



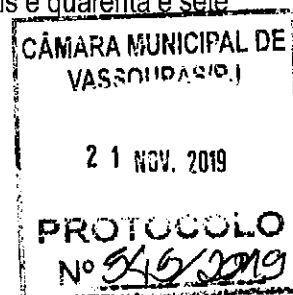
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 18 de novembro de 2019.

OFÍCIO PMV/GP Nº 832/2019

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 069/2019.

Ref.: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 8.965.346,47 (oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos) e dá outras correlatas providências.



Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 8.965.346,47 (oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos) e dá outras correlatas providências, devidamente acompanhado com a Mensagem nº 069/2019.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Carlos Thomaz K. da Rocha
Vice Prefeito
Prefeitura de Vassouras
Mat.: 200795.2
Carlos Thomaz Keller da Rocha
Prefeito em exercício

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 069/2019

Vassouras, 18 de novembro de 2019.

Ao Exmo. Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

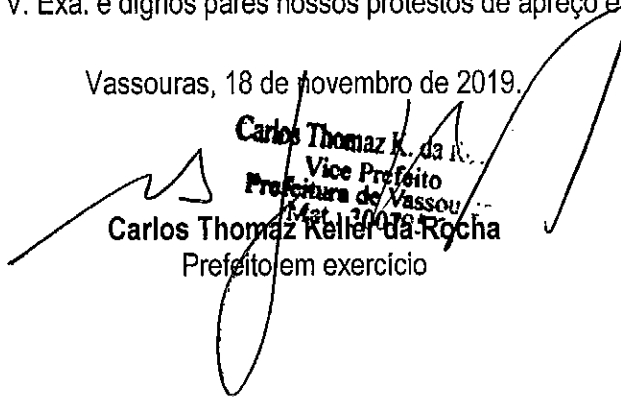
Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a., Projeto de Lei que dispõe acerca da Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 8.965.346,47 (oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos) e dá outras correlatas providências.

Este Projeto de Lei, visando à abertura de Crédito Adicional Suplementar, justifica-se em virtude de superávit financeiro, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotação orçamentária da Fonte 0020, referente à Secretaria Municipal de Saúde.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa, tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse da sociedade, solicitando a aprovação do presente e para tanto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores.

Renovo à V. Exa. e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Vassouras, 18 de novembro de 2019.


Carlos Thomaz K. da R.
Vice Prefeito
Prefeitura de Vassouras
18/11/2019
Carlos Thomaz Keller da Rocha
Prefeito em exercício



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI: ____ / ____

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 8.965.346,47 (Oito Milhões, Novecentos e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos) e dá outras correlatas providências.

<Espaço destinado ao preâmbulo, conforme disposto no artigo 6º da Lei Federal Complementar n.º 95 de 1998.>

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor **R\$ 8.965.346,47 (Oito Milhões, Novecentos e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 0020 - R\$ 8.965.346,47

03.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0043	Assistência Hospitalar Ambulatorial	
10.302.0043.2866	Atenção Média Alta Complexidade	
3390.39.00.0020	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 5.606.920,36
10.301.0044.1108	Atenção Básica	
3190.11.02.0020	Vencimento e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 2.458.426,11
3390.30.00.0020	Material de Consumo	R\$ 500.000,00
3390.36.00.0020	Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Excesso de Arrecadação, da fonte SUS – 0020, conforme discriminado abaixo:

CÁLCULO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADACÃO

II - Conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na rubrica abaixo relacionada.

$$\Delta = \frac{\text{Arrec. Jan a jun de 2019}}{\text{Realizado de jan a jun/2018}} = \frac{25.642.909,15}{23.286.690,28} = 1.1011183072$$

$$\text{Arrec. de jul a dez/18}(25.914.377,94) \times 1.10011183072 = 2.662.096,38 + 25.914.377,94 = 28.536.474,32$$



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Arrecadação janeiro a junho de 2019	(+)	25.642.909,15
Arrecadação Provável julho a dezembro de 2019	(+)	28.536.474,32
Orçado	(-)	45.214.037,00
Excesso anterior	(-)	0,00
Restos a Pagar	(-)	0,00
Excesso Provável de Arrecadação	(=)	8.965.346,47

1.7.1.8.03.1.1.19.00.00 – Transferência SUS – Atenção Básica R\$3.358.426,11

1.7.1.8.03.1.1.19.00.00 – Transferência SUS – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$5.606.920,36

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 14 de novembro de 2019.

Carlos Thomaz K. da Rocha
Vice Prefeito
Prefeitura de Vassouras
Mat. 300704/2
Carlos Thomaz Keller da Rocha
Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

INCLUSÃO DE AÇÃO
2018-2021
ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS							
Objetivo : Excesso de Arrecadação Fonte 20 SUS							
Unidade Responsável : Fundo Municipal de Saúde							
Descrição da Ação :	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (s) Física (s)	Valores
Atenção Média Alta Complexidade	2.866	A	programa executado	unidade	2018		
Atenção Básica	1.108				2019	1	R\$ 8.965.346,47
					2020		
					2021		
Categoria Econômica:					Total		R\$ 8.965.346,47
3390.39 (2.866)							R\$ 5.606.920,36
3190.11.02 (1.108)							R\$ 2.458.426,11
3390.30 (1.108)							R\$ 500.000,00
3390.36 (1.108)							R\$ 400.000,00
Fonte de Recurso:							
Recurso Vinculado: (20)							R\$ 8.965.346,47